



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.488

BELÉM — SÁBADO, 10 DE DEZEMBRO DE 1960

LEI N. 2.081 — DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1960

Concede pensão especial
de Cr\$ 3.000,00 à sra. Maria
de Oliveira Soares.

A Assembléa Legislativa do
Estado estatui e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida uma
pensão mensal de três mil cru-
zeiros (Cr\$ 3.000,00) à dona Ma-
ria de Oliveira Soares, viúva do
ex-oficial do Registro Civil de
Nascimento, Casamentos e Óbitos,
na circunscrição (Irituia) do 1.º
Distrito Judiciário da Comarca do
Guamá, Clemente Francisco
Soares.

Art. 2.º Fica aberto o crédito
especial de cinquenta e sete mil
cruzeiros (Cr\$ 57.000,00), no cor-
rente exercício, sendo.....
Cr\$ 21.000,00, de junho a de-
zembro de 1959 e Cr\$ 36.000,00 do
ano em curso, para fazer face à
despesa autorizada pela presente
lei, constando das leis orçamen-
tárias subsequentes a pensão con-
cedida no artigo anterior.

Art. 3.º A despesa decorrente
desta lei correrá à conta dos re-
cursos disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em
vigor a partir de 1.º de junho de
1959, após a publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado,
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.082 — DE 7 DE
DEZEMBRO DE 1960

Cria cargos no Quadro
Único do Funcionalismo Pú-
blico Civil do Estado com
lotação na Secretaria de Es-
tado de Segurança Pública.

A Assembléa Legislativa do
Estado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º Ficam criados no Qua-
dro Único, do Funcionalismo Pú-
blico Civil do Estado, com lota-
ção no Serviço de Rádio e Co-
municação da Secretaria de Estado
de Segurança Pública, os cargos
abaixo discriminados:

1 — Chefe de Serviço — cargo
isolado de provimento efetivo,
com vencimentos de Cr\$ 14.000,00;

3 — Radiotelegrafista, padrão
H — cargos isolados de provi-
mento efetivo;

1 — Estafeta, padrão E — cargo
isolado de provimento efetivo.

Art. 2.º A presente lei entrará

ATOS DO PODER EXECUTIVO

em vigor a contar de 1.º de ja-
neiro do corrente ano, revogadas
as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício.
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

LEI N. 2.083 — DE 7 DE
DEZEMBRO DE 1960

Abre crédito especial de
Cr\$ 3.000.000,00 para am-
pliação do serviço de abas-
tecimento de água da ci-
dade de Salinópolis.

A Assembléa Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito
especial de três milhões de cru-
zeiros (Cr\$ 3.000.000,00) para
ampliação do serviço de abas-
tecimento de água da cidade de Sa-
linópolis.

Parágrafo único. O recurso de
que trata o artigo 1.º será entre-
gue à Fundação do S. E. S. P.
e será aplicado de acordo com o
convênio existente entre esta
Fundação e a Prefeitura daquele
município.

Art. 2.º O crédito de que trata
o artigo anterior será incluído no
Orçamento do Estado para 1961,
dentro da tabela respectiva.

Art. 3.º Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado,
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.084 — DE 9 DE
DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a abertura
do crédito especial de
Cr\$ 40.000,00, para ocorrer
à cobertura de despesas de-
correntes de publicações
pelo Escritório de Representa-
ção do Pará.

A Assembléa Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a promover a
abertura, no vigente exercício fi-
nanceiro, do crédito especial de
quarenta mil cruzeiros

(Cr\$ 40.000,00), destinado à co-
bertura de despesas decorrentes
de publicações feitas pelo Escri-
tório de Representação do Pará,
sediado no Distrito Federal.

Art. 2.º O crédito de que trata
o artigo anterior correrá à conta
dos recursos disponíveis do Es-
tado.

Art. 3.º Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.085 — DE 9 DE
DEZEMBRO DE 1960

Autoriza a criação de pos-
tos médicos localizados na
Vila de Maú — no Muni-
cípio de Marapanim, e na
Vila de Santa Maria — no
Município de Igarapé-Açu.

A Assembléa Legislativa do
Estado estatui e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do
Estado autorizado a instalar dois
(2) postos médicos no interior do
Estado, localizados na Vila de
Maú, no Município de Marapanim
e na Vila de Santa Maria no
Município de Igarapé-Açu.

Art. 2.º Fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a abrir o cré-
dito especial de quinhentos mil
cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), para
ocorrer às despesas de instalação
e manutenção dos subpostos,
cujas instalações foram autoriza-
das no artigo anterior.

Art. 3.º Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado,
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde
Pública

LEI N. 2.086 — DE 9 DE
DEZEMBRO DE 1960

Abre o crédito especial
de Cr\$ 200.000,00 para a
construção de um subposto
médico na Vila de Tupi-

namã, Município de Ou-
rém.

A Assembléa Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei.

Art. 1.º Fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a abrir o cré-
dito especial de duzentos mil cru-
zeiros (200.000,00), para a cons-
trução de um subpostos médico na
vila de Tupinambá, no Município
de Ourém.

Art. 2.º O crédito a que se re-
fere o artigo anterior, correrá à
conta dos recursos disponíveis do
Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado,
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.285 — DE 9 DE
DEZEMBRO DE 1960

Denomina "Professor João
Guilherme Lameira Bittencourt"
o Ginásio Estadual
da cidade de Castanhal.

O Governador do Estado, usan-
do das atribuições que lhe con-
fere o art. 42, item I, da Cons-
tituição Política do Estado, e ten-
do em vista os serviços pres-
tados ao magistério do Estado,
pelo professor João Guilherme
Lameira Bittencourt.

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominado "Pro-
fessor João Guilherme Lameira
Bittencourt" o Ginásio Estadual
da cidade de Castanhal.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 9 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO N. 3.286 — DE 9 DE
DEZEMBRO DE 1960

Denomina "Professor João
Batista de Moura Carvalho"
o Ginásio Estadual da ci-
dade de Capanema.

O Governador do Estado, usan-
do das atribuições que lhe con-
fere o art. 42, item I, da Cons-
tituição Política do Estado, e ten-
do em vista os serviços prestados
ao magistério do Estado pelo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUÍS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO**SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**SECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. **WALDEMAR GUIMARAES**SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. **BENEDITO MONTEIRO**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prof. **MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO**
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. **AMÉRICO SILVA**SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO****IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998
Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**
DIRETOR

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S

CAPITAL:	
Anual	Cr\$ 900.00
Semestral	" 500.00
Número avulso	" 3.00
Número atrasado	" 4.00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000.00
Semestral	" 600.00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento

De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.**E X P E D I E N T E**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

Professor João Batista de Moura Carvalho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado "Professor João Batista de Moura Carvalho" o Ginásio Estadual da cidade de Capanema.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHOGovernador do Estado,
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no art. 50, § 2º, da Lei n. 157, de 29 de dezembro de 1948, o doutor Alirio Cesar de Oliveira, para exercer a função de Membro do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante do Clube de Engenharia do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHOGovernador do Estado,
Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Mario Moraes Chermont para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotado no Gabinete Civil do Governador, vago com a exoneração, a pedido, de Francisco Wilson Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHOGovernador do Estado,
Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado do Governo**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Abdulino Gonçalves Xavier da função de Juiz de Paz em Providência, Subdistrito Judiciário da Comarca de Cametá, em virtude de o mesmo ter mudado de domicílio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Raimundo Costa Filho para exercer a função de Juiz de Paz, em Providência, Subdistrito Judiciário da Comarca de Ca-

metá, vaga com a exoneração de Abdulino Gonçalves Xavier.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHOGovernador do Estado,
em exercício
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Alves Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Curalinho, 2º. Termo da Comarca de Breves, vago com a aposentadoria de Arsolino Prata Carneiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHOGovernador do Estado,
em exercício
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear João Tito Alves de Souza para exercer, interinamente, o cargo de tabelião do 2º. Ofício da Comarca de Alenquer, vago com a exoneração de Antônio Bentes Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHOGovernador do Estado,
em exercício
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 ao dr. José Leproult Bricio, ocupante efetivo do cargo de Promotor da Justiça Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11-5-50 a 14-5-60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHOGov. do Estado, em exercício.
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto de 24 de novembro de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucilêa Carvalho Caetano para exercer, interinamente, a cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro Único, lotado no Conservatório "Carlos Gomes", vago com a promoção por merecimento de Argemira da Consolação Araujo para a classe H.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fatima Assis Drago para exercer, interinamente, o cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro Único, lotado no Conservatório "Carlos Gomes", vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Luciléa Carvalho Caetano.

do Pará, 6 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Hezôisa Maria Silva Brasil para exercer, interinamente, o cargo de Microscopista Auxiliar — padrão H, do Quadro Único, lotado no Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n.º 1.822 de 30-11-1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Luiz Gonzaga Viana, da função de Comissário de Polícia da sede do município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar José Pereira da Silva Filho, do cargo de Comissário de Polícia de Guajará-Miri, município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Pedro de Vilhena, para exercer a função de Comissário de Polícia de Guajará-Miri, município de Acará, vago com a exoneração de José Pereira da Silva Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Leopoldo Alves dos Santos para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar "Daniel de Carvalho", no município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Newton Guimarães Noronha para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Oriximiná, vago com a exoneração de Luiz Gonzaga Viana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 9/12/60.

Ofícios:

N. 214, do Departamento Estadual de Estatística, encaminhando a petição de Aurea de Sousa Braga, funcionária daquele Departamento, solicitando efetividade no cargo de escriturário — Ao D.S.P., para opinar.

N. 1077, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando expediente de Maria de Moraes Cardoso, professora estadual no Município de Vigia, solicitando o pagamento da gratificação adicional referente ao período de janeiro a junho de 1959, na quantia de 600,00 — A Secretaria do Governo, para confeccionar mensagem à Assembléa Legislativa.

N. 535, da Biblioteca e Arquivo Público, enviando o Relatório de Informações, daquela Biblioteca, referente ao mês de novembro p. findo — Acusar e agradecer.

N. 1079, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente de Maria da Consolação Lobato dos Santos, professora no Município de Igarapé Miri, solicitando o pagamento da importância de Cr\$ 4.200,00 referente aos meses

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar o Sr. Joaquim Monteiro da Silva, do cargo de Delegado de Polícia do município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de Dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Sicsú, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Portel, vago com a exoneração de Joaquim Monteiro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de Dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teresinha de Jesus Fonseca, ocupante do cargo de Datilógrafo — padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 0 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de novembro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Evandro do Carmo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

por mês — Defirido nos termos do parecer da C.J. do D.S.P. Ao D.S.P., para os devidos fins.

N. 1089, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente do Matadouro do Maguari, acompanhado de um laudo médico do Diarista equiparado daquele estabelecimento, Waldomiro dos Santos, para efeito de licença para tratamento de saúde — Concedo 30 dias de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo médico. Ao D.S.P.

N. 1070, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente da Diretoria do Instituto de Educação do Pará, Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes e relativamente as modificações a serem introduzidas na tabela n.º 81, do referido Instituto, para o exercício de 1961 — Encaminhe-se à Comissão encarregada do estudo da reclassificação do Quadro único dos Funcionários Civis do Estado.

N. 1091 da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente de Alarico Augusto Alves Monteiro, funcionário aposentado do Estado, solicitando o pagamento da importância de 14.765,00 proveniente da diferença dos seus proventos, no período de agosto a dezembro de 1959 — A Secretaria do Governo para o expediente à Assembléa Legislativa.

N. 1092, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente de Sebastião Ribeiro Cruz, funcionário aposentado do Estado, solicitando o pagamento da diferença dos seus proventos referente ao segundo semestre de 1959 — A Secretaria do Governo, para confeccionar mensagem à Assembléa Legislativa.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos exarados pelo Sr. Diretor Geral.

Em 6/12/60.

Despachos:

Ns. 8392, de Maria Zeneide Gomes Negrão; 8394, Edir Santana Pereira; 8396, de Josefa Maria de Sousa Santos — A carteira competente para dizer se já há inscrição.

N. 8383, de Rute Popes da Silva Chaves — A carteira de salário família para informar.

N. 4435, de João Batista Figueireira Marques — Volte à C. Jurídica, para parecer.

Ns. 4232, de Maria José França de Oliveira; 8391, 6056, de Raimundo de Paiva Mell; 5565, de Luiz Macedo de Lima; 6283, de Isabel Araújo da Silva; 7795 de Miguel Leão de Freitas; 6473, de Luiza R. de Vasconcelos — A D. O.O., para empenho.

N. 7942, de Ana Alves — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 7852, de Manuel Fernandes de Santos — Relacione-se.

N. 8145, de João Pedro da Costa — Satisfaça-se a exigência de C. Jurídica.

Ns. 8187, de Melquiades de Souza Paixis; 8194, de Epaminondas Maciel da Costa — Restitua-se à Secretaria de Segurança Pública.

N. 8393, de Manoel Saturnino da Silva — Ao arquivo, para juntar ao process.

Ns. 8141, de Darcy Lameira Ramos Souza; 8218, de Alvenir V. de Matos; 8220, de Maria José Machado da Costa; 8219, de Carlos seus vencimentos, ou seja 200,00

mundo José Corrêa; 1839, de Maria de Castro Fernandes; 8105, de Isabel Furtado de Albuquerque — Restitua-se a Secretaria de Educação.

—Ns. 8165, de Terezinha Aguiar Valente — Inscruva-se.

—Ns. 7459, de Hólmar da Silva Chuva; 8076, de Raimundo Vítório de Oliveira e Silva; 8385, de Herci Rangel dos Santos Cardoso; 8384, de Francisca L. Cruz — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

—Ns. 8155, de Elza Raria dos Santos Barbosa; 8241, de Dejanira Teixeira; 8242, de Maria Cecília de Lima Pereira; 8351, de Ester D. dos Santos Pinheiro — Inscruvam-se.

—N. 8314, de Everaldo Sarmalho — Baixe-se o ato.

—Ns. 3393, de Damião C. Magalhães; 8089, de Manoel Ramos Bezerra — Restitua-se a Secretaria de Governo.

—Ns. 8387, 8388, do SEC.; 8386, do SESP.; 8389, do SEC.; 8309, da Procuradoria Geral do Estado — Ao D.P., para conferência e a D.O.O., para empenho.

—Ns. 8399, de Maria José Franca de Oliveira; 8395, da Colônia de Marituba 8382, da Secretaria de Finanças — A D.O.O., para empenho.

—Ns. 6963, da Secretaria de Finanças; 6195, da Prefeitura M. de Anhangá — A D.O.O., para empenho.

—N. 8397, do Departamento de Águas — Baixe-se os atos.

—N. 8071, de João Araújo de Matos — Restitua-se a Secretaria de Saúde.

—N. 1462, de Osmar Ribeiro Cavalcanti — Restitua-se a Secretaria de Saúde.

—N. 8146, de Egidio Alves de Oliveira — Restitua-se a S.O.T. e Viação.

—N. 7199, de Mário Silva — Restitua-se a S.I.J.

—N. 8183, da Secretaria de Produção — Satisfaça-se a exigência da C.J.

—N. 7437, de Sotero Antonio Cardoso — Inscruva-se.

Memorandum:

N. 8398, da Secretaria de Finanças — A S.C. n. 1, para informar.

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.

Em, 9-12-60:

Petições:

3796, de Arthur Caetano Monteiro — Restitua-se a Secretaria de Segurança.

8469, de Marlene Falcão Viégas — A carteira de salário-família, para dizer se já há inscrição anterior.

8480, de Olinda Modesto Gonçalves — A Carteira de salário-família para informar.

8463, de Maria da Conceição B. da Costa — 8464, de Cecília V. Pamplona — 8470, de Graciema B. Falcão e Silva — 8471, de Maria de Nazaré M. da Silva — A

Carteira competente para dizer se já há inscrição anterior.

8006, de Alba Cotta Moreira — Baixe-se o ato

8488, de Maria Helena M. M. Merreiros — Entregue-se mediante recibo.

8217, de Maria Leonor Tavares, Martins — Satisfaça-se a exigência da C. Jurídica.

8318, de Maximino A. Rodrigues — A Secretaria de Governo.

8319, de Cirilo Neves dos Reis — Restitua-se a Secretaria de Governo.

8311, de Venina G. da Silva — Com a informação supra, restitua-se a Secretaria de Governo.

6341, de Argentina Pinheiro da Silva — 8345, de Terezinha de J. Pinheiro — 7473, de Antonio dos Santos Oliveira — 7806, de Aleide da Costa Cunha — 7273, de Helena da Silva Cirino — 8348, de Clotilde Andrade Cambeiro —

8222, de Emilia Marques — 8442, de Maria da Conceição Raiol. — 8321, de Terezinha B. Silva — 8143, de Regina de P. Erabo — Restitua-se a Secretaria de Educação.

8205, de Alvaro da Costa Lobo — Forneça-se a certidão solicitada.

8460, de Isaulina D. Soares Pereira — 8461, de Júlia V. Barbosa — 8462, de Raimunda R. dos Santos — 8465, de Nilson Sampaio da Silva — 8466, de Maria Carmélia L. Failache — 8468, de Miguel Moreira da Silva — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

8379, de Lucimar Ferreira Pereira — 8317, de Raimundo Farias de Araújo — Satisfaça-se a exigência da C. Jurídica.

7350, de Lucimar de Jesus Lima — Expeça-se a certidão solicitada.

Ofícios:

8483, da SESP: — Encaminhe-se à Secretaria de Saúde Pública.

8484, da Secretaria de Segurança Pública — A S.C. n. 1, para informar.

8485, da Secretaria de Segurança Pública — 6890, da Secretaria de Educação — Baixe-se os atos.

8473, do Departamento de Receita — A D.O.O. para empenho.

8475, da Secretaria de Educação — Junte-se ao proc. e volte a despacho.

8481, da Secretaria de Segurança Pública — 8487, do Departamento de Estatística — 8477, da Secretaria de Educação — 8482, da Secretaria de Segurança —

8474, do Serviço de Cadastro Rural — A D.P. para conferência e a D.O.O. para empenho.

8459, da Secretaria de Segurança Pública — A Secretaria de Segurança Pública, o envio do decreto de nomeação.

8293, da Secretaria de Saúde — Restitua-se a Secretaria de Saúde.

8478, do Tribunal de Contas — A D.O.O. para examinar.

8479, do Tribunal de Contas — A S.C. n. 2, para os devidos fins.

8458, da Secretaria de Segurança Pública — Faça-se a apostila.

corrente e serviços complementares, trabalhos êsses que serão custeados pela Conta do Crédito Especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) concedidos pelo Conselho Rodoviário do Estado, conforme Resolução n. 369/60, no corrente exercício e nos exercícios subsequentes pelas dotações previstas para o mesmo fim.

I — DA INSCRIÇÃO

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2 — Até o dia 17 de dezembro do corrente ano, serão recebidas as propostas na sede do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA.), em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, sita à Av. Almirante Barroso, nesta cidade, às dez (10) horas, pela Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 603, de 4.7.1957, da Diretoria Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 5.10.1957.

3 — As propostas deverão ser entregues em dois (2) envelopes fechados e lacrados, numerados primeiro e segundo, o primeiro contendo os documentos relacionados na Cláusula II — DA IDONEIDADE, e o segundo, a proposta de acôrdo com a Cláusula III — DA PROPOSTA. Ambos os envelopes deverão ter em sua parte externa as seguintes indicações:

- nome e endereço do proponente;
- número dos documentos contidos e os dizeres — CONCORRÊNCIA PÚBLICA para execução da construção da Rodovia BRAGANÇA - VIZEU, neste Estado.

II — DA IDONEIDADE

4 — O primeiro envelope constará os seguintes documentos:

- declarações expressa do concorrente de que aceita as condições deste Edital;
- prova de registro da firma no Cadastro do DER-Pa;
- Certificado de depósito de Caução na Tesouraria do DER-Pa.;
- certificado de capacidade financeira, de acôrdo com a Cláusula XI deste Edital;
- certificado de capacidade técnica, na forma dos itens 29 e 30 deste Edital.

III — DA PROPOSTA

5 — O segundo envelope conterá a proposta para a execução dos serviços e deverá obedecer as seguintes formalidades:

- ser apresentada em três (3) vias, escritas apenas de um lado de cada folha de papel, tipo alçaço ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- apresentar a firma proponente reconhecida em tabelião na primeira via e em todas as folhas os selos estaduais exigidos por lei, devidamente rubricados;
- conter a declaração expressa do proponente de que executará o serviço de acôrdo com as especificações técnicas vigentes no D. N. E. R.

IV — DO PREÇO

6 — Os preços se basearão nas tabelas aprovadas pelo Conselho Executivo do D. N. E. R., do ano de 1959, aceitando-se uma percentagem única de acréscimo ou diminuição sobre as mesmas.

7 — Não serão admissíveis reajustamentos do preço aprovado, salvo se ocorrer aumento anormal e extraordinário do material ou mão de obra proveniente de acontecimento imprevisto e imprevisível.

V — DO JULGAMENTO

8 — O julgamento final da concorrência caberá ao Conselho Executivo do DER-Pa. mediante parecer da Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 603, de 7 de abril de 1957, da Diretoria Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 5.10.1957.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Snr. Eng. Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), faz saber a todos quanto interessar possa, que se acha aberta uma concorrência pública para a construção de uma rodovia, ligando as cidades de Bragança a Vizeu, neste Estado, compreendendo o seguinte: Exploração locada, desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras d'arte

9 — A execução da obra caberá ao concorrente que apresentar a maior redução ou o menor acréscimo em percentagem única e global, sobre os preços das Tabelas a que se refere a Cláusula IV, deste Edital, satisfeitas tôdas as demais exigências deste.

10 — No caso de empate, considerar-se-á vencedora a firma proponente que apresentar menor prazo para a execução total da obra.

11 — O DER-Pa. reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim lhe convier, sem que por-isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

VI — DA CAUÇÃO

12 — A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do DER-Pa., no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal ou estadual, representados pelos respectivos valores nominais, que deverá ser depositada até 48 horas, da abertura das propostas apresentadas.

13 — A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada a concorrência pelo CONSELHO EXECUTIVO DO DER-PA., exceção feita ao vencedor da concorrência.

14 — Para reforço da caução serão deduzidos das medições ou avaliações, cinco por cento (5%) dos serviços executados.

15 — A caução inicial e os respectivos reforços, serão levantados pela firma vencedora depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-Pa.

VII — DOS PRAZOS

16 — Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentem prazo para conclusão da construção empleitada superior a 360 (trezentos e sessenta dias), a contar da primeira ordem de serviço.

17 — Após a homologação da concorrência pelo CONSELHO EXECUTIVO do DER-Pa., o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do aviso, sob pena de, se não o fizer, perder a caução e o direito à empleitada.

18 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em trinta (30) dias, contados da data da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de trinta (30) dias após a assinatura do contrato.

19 — O proponente vencedor da concorrência se obriga a apresentar ao DER-Pa., na frente da obra contratada, todo o equipamento relacionado em sua proposta, no prazo de quinze (15) dias após a assinatura do contrato.

20 — A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento do mesmo couber ao DER-Pa.;
- período excepcional de chuvas;
- embaraço decorrente de desapropriação necessária;
- ordem escrita do DER-Pa. para realizar ou restringir a execução do serviço no interesse da administração.

VIII — DA ASSINATURA DO CONTRATO

21 — O contrato de empleitada a ser assinado entre o DER-Pa. e o proponente vencedor da concorrência, observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta, as desta desde que colidam com as daquêle.

22 — No caso de o proponente primeiro colocado deixar de assinar o contrato, poderá este ser transferido ao segundo, desde que os preços deste e as demais condições de sua proposta consultem os interesses do DER-Pa.

23 — O contrato que fôr assinado não poderá ser transferido sem ordem do DER-Pa.

IX — DAS MULTAS

24 — O contrato estabelecerá as seguintes multas ao empleiteiro:

- por dia que exceder ao prazo de conclusão dos

serviços — hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00);

- quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando os serviços não forem executados de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando fôr dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração fôr inexatamente informada; quando o contrato fôr transferido a terceiros, ainda que com autorização do DER-Pa. variável de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

X — DA RESCISÃO

25 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independente de interpelação judicial, sem que o contratante empleiteiro tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o mesmo:

- não suprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato a despeito da devida notificação pela fiscalização;
- paralizar as obras por mais de trinta (30) dias sem motivo justificado ou não der as mesmas o andamento previsto;
- Falir ou falecer nesta última hipótese, no caso de se tratar de firma individual;
- transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros sem prévia autorização do Diretor Geral e aprovação do CONSELHO EXECUTIVO DO DER-PA.

26 — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo ou por exclusiva vontade do DER-Pa., condicionada porém, sempre, ao atendimento das conveniências da autarquia rodoviária e assegurado a firma empleiteira o seguinte:

- o valor dos serviços executados, calculados mediante medição;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontados as parcelas correspondentes utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados;
- o valor da Caução.

27 — O DER-Pa. se reserva o direito de deduzir do pagamento que faça a firma empleiteira, em virtude de liquidação ou não da relação contratual, quaisquer quantias de que este lhe seja devedor.

XI — DA PROVA DE CAPACIDADE

28 — A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

29 — Para a prova de capacidade técnica será exigido que o proponente possua equipamento mecânico do qual conste pelo menos o seguinte:

- 6 (seis) tratores pesados tipo D-7 ou D-8, ou equivalente;
- 6 (seis) motor-scrapers tipo DW-20 ou equivalente (18 a 20 jardas);
- 2 (duas) patrol pesada tipo Cat. 12 ou equivalente;
- 2 (dois) caminhões até 6 toneladas;
- 10 (dez) caminhões basculantes com capacidade de três (3) metros cúbicos;
- 1 (um) jeep ou camionete.

30 — O DER-Pa. inspecionará o equipamento cuja relação o concorrente tenha apresentado e fornecerá um laudo de vistoria com o qual o proponente fará a prova de que tratam os itens 29 desta cláusula XI — DA PROVA DE CAPACIDADE e 5 e 6 da Cláusula II — DA IDONEIDADE.

31 — Para prova de capacidade financeira será exigida a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário declarando que a firma tem idoneidade financeira.
Belém, 10. de dezembro de 1960.

(a.) ANTONIO EUGENIO PEREIRA LÔBO — Diretor Geral do DER-Pa.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Térmo de contrato de locação de um imóvel situado à Av. Barão do Rio Branco n. 2124, em Igarapé Açú, Estado do Pará, que entre si fazem Alice Mendes Felipe e a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará (Processo n. 8967/Papeleta/60).

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, no Gabinete do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, do Pará compareceram partes justas e contratadas de um lado como outorgante locadora Sra. Alice Mendes Felipe, brasileira, casada, doméstica, carteira de identidade número quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e nove fornecida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública a qual outorgou poderes ao Senhor Macário Felipe Antonio, para firmar o presente termo de contrato e o senhor Laércio Wilson Barbalho respectivo Diretor Regional, devidamente autorizado pela Portaria número seiscentos e oitenta e dois de três de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, do Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos e perante as testemunhas infra assinadas, resolveram firmar o presente contrato de locação de um prédio de propriedade da outorgante locadora, situado à Av. Barão do Rio Branco n. 2124, em Igarapé Açú, Estado do Pará, de acordo com o disposto no Decreto-lei número oito mil trezentos e oito, de seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco e na forma da minuta baixada pela Portaria Circular da Diretoria Geral, publicada no Boletim Diário número cento e vinte e dois, de vinte de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. PRIMEIRA: A outorgante locadora na qualidade de proprietária do imóvel locado, declara achar-se o mesmo desembaraçado de quaisquer onus e quites com todos os impostos de acordo com os comprovantes que neste ato exhibe. SEGUNDA: O prazo de locação será de cinco (5) anos a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas. TERCEIRA: O preço da locação é de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) a ser pago em parcelas mensais e iguais a hum mil e quinhentos cruzeiros cada uma na sede da outorgada mediante comprovante assinado pela outorgante locadora ou por procurador devidamente constituído, depois do quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencido. QUARTA: O prédio será entregue pela outorgante locadora à outorgada locatária em perfeito estado de conservação e limpeza com todos os aparelhos e instalações em perfeito funcionamento, obrigando-se a outorgada locatária a assim devolvê-lo, finda a locação. QUINTA: A outorgada locatária poderá fazer as modificações internas que forem necessárias. DIÁRIO OFICIAL do Estado, às expensas do outorgante locador, estando isento de selo por disposição legal. E por estarem assim justas e contratadas foi mandado lavrar o presente termo de contrato de locação o qual vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas auxiliares administrativas classe J, e H Oneide de Melo Bastos e Carmela Manfredi

Barroso. Eu Maria das Dores de rias ao funcionamento dos seus serviços obrigando-se todavia a repor o imóvel alugado finda a locação nas condições em que lhe foi entregue e com as benfeitorias que a ele houverem sido incorporadas sem direito a qualquer indenização. SEXTA: Correrá por conta da outorgada locadora as despesas decorrentes de obras motivadas por exigências dos poderes públicos ou aquele que se relacionem com a própria estrutura do imóvel e que sejam indispensáveis à sua utilização. SÉTIMA: Todos os impostos existentes ou que de futuro venham a recair sobre o imóvel ora locado, quer federais, estaduais ou municipais, serão pagos pela outorgante locadora, por sua conta corrente, outrossim todo e qualquer onus judicial, ou extra judicial decorrente, do seu lançamento. OITAVA: A outorgante locatária somente será responsável, pelos danos materiais para os quais houver contribuído expressamente excluídos aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior. NONA: No caso de alienação do imóvel locado a outorgante locadora obriga-se a dar ciência ao terceiro adquirente de todos os termos do presente contrato para o fim de pelo mesmo adquirente ser o mesmo respeitado em todas as suas cláusulas e condições. DECIMA: O presente contrato valerá para outorgante locadora bem como para os seus herdeiros e sucessores ficando eleito o foro da sede da outorgada locatária para todas as questões que necessitarem da aplicação do presente contrato. DECIMA PRIMEIRA: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da lei número três mil seiscentos e oitenta e dois de sete de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, anexo 421 — Ministério de Viação e Obras Públicas zero sei (06) Departamento dos Correios e Telégrafos — Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros, Subconsignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio e respectivo crédito distribuído a esta Diretoria Regional tendo sido feito para atender a despesa no decorrente exercício e empenho número duzentos e dois (22), datado do primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta (1/12/60) de importância de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00). Em exercícios futuros a despesa supra referida sob o mesmo título correrá à conta das dotações orçamentárias distribuídas anualmente a esta Diretoria Regional, para esse fim. DECIMA SEGUNDA: O presente contrato só começará a vigorar a partir da data em que for registrada pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando a outorgada locatária nem a União por indenização alguma inclusive a decorrente da ocupação provisória do imóvel locado, se ao mesmo for negado o competente registro por aquele órgão. DECIMA TERCEIRA: O presente termo de contrato de locação será publicado na forma e prazo legais, no Matos Lobato, auxiliar administrativo classe J, lotado na Seção dos Serviços Econômicos lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a esse fim, na forma da lei cujo termo depois de lido e achado conforme, vai

por todos assinado. Eu Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos oficial administrativo L, nas funções de Chefe dos Serviços Econômicos, subscrevo e assino — Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos — CHE Alice Mendes Felipe, Laercio Wilson Barbalho, Diretor Regional, Oneide de Melo Bastos e Carmela Manfredi Barroso. Pela Cópia Maria das Dores de M. Lobato, aux. adm. "J". Confere Carmela M. Barroso, aux. adm. "H". Visto Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos, of. adm. "L". (G. — Dia 10/12/60)

**Ministério da Agricultura
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL**

INSTITUTO DE ZOOTÉCNICA

Serviço de Físio-Patologia da Reprodução e Inseminação Artificial

Postos de Inseminação Artificial em Marajó

Concorrência Administrativa

Pelo presente Edital, com o prazo de quinze (15) dias, fica aberta a Concorrência Administrativa para aquisição do material abaixo discriminado e destinado ao serviço dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, Estado do Pará:

Dois (2) motores de pôpa com força de 10/12 HP. com comando fixo marcha-ré, modelo 1959 ou 1960.

O preço deverá ser CIF Belém.

A entrega deverá ser imediata devido seu pronto pagamento.

Os concorrentes apresentarão propostas escritas em envelope fechado, na sede da crefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, à Rua 13 de Maio n. 33, Sala 1, até às 12 horas de 26 de dezembro de 1960.

A chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, se reserva o direito de anular a Concorrência se as propostas não convierem aos seus interesses.

Não serão válidas as propostas de melhor preço.

As propostas serão abertas no dia 27 de dezembro de 1960 às 10 horas na sede da citada Chefia. — (a) José Afinito, chefe dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó.

Na oportunidade renovamos nossas cordiais saudações. —

(a) M. Oliveira de Abreu, resp. p|chefia dos Postos de I. A. em Marajó.

(Ext. — 10, 11 e 13/12/60)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

**Divisão do Material
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

"Abre Concorrência Pública para a venda de uma Caldeira e uma Máquina ambos no estado".

Em obediência a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Snr. General Governador do Estado, fica dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda do seguinte:

1o. Uma caldeira no estado, medindo aproximadamente um metro e quarenta centímetros de comprimento por um metro e dez centímetros de diâmetro.

2o. Uma máquina no estado, que funciona com a mencionada caldeira.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a caldeira e a máquina supra mencionadas na Oficina Pires da Cota, no Curto Velho, das 8 às 11 e das 14 às 18 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a Frente com Maria Tereza Dias de Toledo, fundos com Mário Orlando, lado de baixo com Nelson Alves e lado de cima com David Serson Netto.

Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, em 22 de novembro de 1960.

Cândido Passos da Silva
Diretor da Divisão de Material

VISTO:
Hermenegildo Pena de Carvalho
Diretor Geral do DSP

(G. — Dias — 26, 27, 28 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13 e 14/12/60)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 748, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Dário Freire de Lima, sinalheiro de 1a. classe n. 12, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no Diário Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 11 de novembro de 1960.

Erlando de Carvalho Pinto
Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27/12/60).

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS
SECCÃO DE EXPEDIENTE
Edital**

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Aguas notifico, pelo presente

editado, o Sr. Manoel dos Reis Pinto, diarista equiparado deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente o escrevi e assino.
Departamento Estadual de Aguas, 24 de novembro de 1960.
Everaldo Sarmanho
Chefe do Expediente do D. E. A.
Visto em 24.11.1960.

Edmundo Campos Carapa
Diretor Geral do D. E. A.
(G. — 30/11, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/12/60; 1, 3, 4, 5 e 6/1/61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Augusta Gonçalves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 30.ª Comarca, 78.º Termo, 78.º Município de Soure e 205.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado esquerdo com o igarapé Guajará, do lado direito com o igarapé Ariri e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 5.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Soure.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 224 — 18, 28-11 e 8-12-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Francisco de Freitas Braga, nos termos do art. 70.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 29ª. Comarca, 77º. Termo, 77º. Município — Santarém e 202º. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a dita margem direita do Rio Tapajós pelo lado de cima com terras devolutas do Estado em um ponto situado a seecentos metros (700 m) distantes da propriedade do requerente denominada Maguari, pelo lado de baixo com o Igarapé Aramanai e terras devolutas, e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1500 metros de frente por 3000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 14 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 18, 29/11 e 9/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Bruno de Sousa Nery, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agrícola, sitas 250.ª Comarca, 320.º Termo, 320.º Município de Ourém e 830.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o Rio Guamá, localizado à margem esquerda do mesmo rio, pelo lado direito com terras ocupadas por Edmundo Rodrigues dos Santos, lado esquerdo com a foz do igarapé denominado Canitão Poço, e pelos fundos com terras devolutas do patrimônio do Estado. O referido lote de terras mede 1000 metros de frente por 3000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19, 29/11 e 9/12/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por José Castilho Neto, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440.º Termo, 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras requeridas por José Barretta, 3.300 metros, lado direito com terras requeridas por Benito Morales e lado esquerdo com José Duarte Filho, medindo 3.300 metros e fundos com terras requeridas por Antonio Castilho, medindo 3.300 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por José Garcia de Souza, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440.º Termo, 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Geraldo Borges da Silva, lado direito com terras requeridas por quem de direito e lado esquerdo com terras requeridas por Mariana Dalva e Joaquim B. de Souza. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro

de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por José Duarte Filho, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440.º Termo, 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Rio Surubú na margem direita, medindo 3.300 metros, pelo lado direito com terras requeridas por Waldemar Gomes Ramos e lado esquerdo com terras requeridas por José Castilho Neto, medindo cada lado 3.300 metros e pelos fundos com terras requeridas por Henrique Dias Mansano, medindo 3.300 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nain Eid, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440.º Termo, 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Gabriel Mendes Teixeira, lado direito com terras requeridas por Jucyr Nateline, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1. 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nilson Rabelo Antunes e outros, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440.º Termo, 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com quem de direito, pelo lado direito, com terras requeridas por Arlindo Viscardi e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Amalia Sacramento Vieira e pelos fundos, com terras requeridas por Alberto Barbour, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Waldomiro Naffah, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca-Guamá, 440.º Termo, 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por José Antonio Salgado, pelo lado direito, com terras por quem de direito; lado esquerdo, com terras requeridas por Miguel Naffah e Lauro Berti e pelos fundos, com terras requeridas por Lourenço Marques [?], medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Jerônimo Valentin dos Reis, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440.º Termo, 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por João Antonio e outro, lado direito com terras requeridas por quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Alberto Barbur. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Lázaro D'Allo, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440.º Termo, 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Otacilio Garcia, lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Irene Augusto Antunes e fundos com

terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Messias dos Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Rio Surubiú na sua margem direita, pelo lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Algemiro Alves de Carvalho e outros, e fundos com terras requeridas por Celso Romeu Espósito e outro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Wilson Giembinsky, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Alvaro de Matos, lado direito com terras requeridas por Gino Corbucci, lado esquerdo com terras requeridas por Elpidio Cavenaghi e fundos com Celso Romeu Espósito e Arion Lopes. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Susumo Whanabe, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Olimpio Maurício da Rocha, lado direito com terras requeridas por Moisés Domingos Coelho, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por Alves Pereira e Ademir Rodrigues. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Sanção Pedro David, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Rio Surubiú à margem direita, lado direito, com terras requeridas por Henrique Dias Mansano, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com Francisco Nunes Alvarenga. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Simpliciano Elias de Oliveira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por José G. Souza, lado direito, com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Manoel Mendes Filho e outros e fundos com terras de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Berto e irmãos, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria

para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda do Rio Igarapé Braço Grande afluente do Rio Capim, medindo 3.300 metros, pelo lado direito com terras requeridas por Oscar Barbosa Lima, lado esquerdo com terras requeridas por Ermando Guimarães Júnior, medindo 3.300 metros de cada lado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Fábio Diniz Junqueira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Luiz Honório dos Santos, lado direito com terras requeridas por Angelo Nicoletti, lado esquerdo, com terras requeridas por quem de direito e fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Alvares, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Ovidio Taeliari e outro, medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras requeridas por Julio Cezar Cardoso e pelo lado esquerdo com terras requeridas por João Dallemo, medindo cada lado 6.600 metros, pelos fundos, com terras requeridas por quem de direito, medindo 6.600 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Helena Maria da Conceição Alves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em

vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Napoleão Moura, lado direito com terras requeridas por quem de direito, esquerdo, com terras requeridas por Olavo Salvador, e fundos com terras requeridas por Regina Celi Alves Moura. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que pelo Dr. Caetano Agrário Beltran Cervantes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Raymundo Alvares, pelo lado direito com terras requeridas por Lucas Dutra da Silva, lado esquerdo com terras requeridas por João Del'Arco e pelo fundo, com terras requeridas por Luiza Martos Fontes Beltran. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Paravine de Matos e outros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiú a sua margem esquerda, lado direito com terras requeridas por Ruth Macedo Corbuci e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por Wilson Giembinsky. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Lázaro Souza Dias, nos termos do art.

6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Araucária na sua margem direita, lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Elpidio Cavenaghi, e fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Angelo Nicoletti, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubú na sua margem direita, pelos lados com quem de direito e fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Ana Nogueira Garcia, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Lucas Dura da Silva, lado direito, com Antonio Romeiro Garcia, lado esquerdo, com terras devolutas e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Oswaldo João Elias, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

cola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Orlando Del'Arco, lado direito com terras requeridas por Jonas Pires Corrêa, lado esquerdo, com terras requeridas por quem de direito e pelo fundo, com terras requeridas por Moyses Domingos Coelho. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Rute Macêdo Cobucci, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubú na sua margem esquerda, lado direito com terras requeridas por Manoel Messias dos Santos, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos, com terras requeridas por Wilson Giemblinsky e outros. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Orlando Pianta, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o rio Surubú, na sua margem esquerda, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Angelo Nicoletti e fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Cesário José de Castilho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra

uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubú na sua margem direita, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Alvíno Correia Lopes e outros e pelo fundo, com terras requeridas por quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Cirineu Antonio Garcia e outros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Alberto Macêdo, lado direito com terras requeridas por Fernando Mendes de Souza, lado esquerdo com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia e fundo, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Debrail Alves Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Orlando Pianta, medindo 6.600 metros pelo lado direito e pelo lado esquerdo, com terras de quem de direito, medindo cada lado, 3.300 metros. Pelo fundo com terras requeridas por José Nunes dos Santos, medindo 6.600 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Maria Alves da Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em

vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Alberto Moura, medindo 3.300 metros, pelo lado direito com terras de quem de direito, e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Regina Celi Alves Moura, medindo 3.300 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Alfredo Viscardi, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Olavo Fleury, medindo 3.300 metros. Pelo lado esquerdo, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras requeridas por João Antunes e pelos fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Donato Loridondo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubú, à sua margem direita medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras de quem de direito e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Bruno Guaremin, medindo cada lado 6.600 metros, pelo fundo, com terras requeridas por Angelo Geraldo, medindo 6.600 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por David da Silva Braga, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas,

própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.^a Comarca, 44.^o Termo, 44.^o Município de Capim e 118.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros. Pelo lado direito, com terras requeridas por Waldemar Roque de Oliveira e outros e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Celso Romeu Espósito e Arion Lopes, medindo 3.300 metros, pelos fundos, com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva, medindo 3.300 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Fernando Mendes de Souza, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.^a Comarca, 44.^o Termo, 44.^o Município de Capim e 118.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Halim Atique, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo, com terras de quem de direito, e fundos com terras requeridas por Domingos Marcos Estevez. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Jacyl Nateline, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.^a Comarca, 44.^o Termo, 44.^o Município de Capim e 118.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Gabriel Mendes Teixeira, lado direito com terras requeridas por Michel Naffah e Lauro Berti, lado esquerdo, com terras requeridas por Nain Eid, e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nelson Aued Lucatto e João Alberto Bertelli Lucatto, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras

de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.^a Comarca, 44.^o Termo, 44.^o Município de Capim e 118.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Roberto Lucatto Hanssen, e outros, lado direito, com terras requeridas por Geraldo Menezes de Souza, lado esquerdo com quem de direito, e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Alvinde Correia Lopes e outro, nos termos do artigo 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do Rio Surubiu, lado direito com terras devolutas do Estado, esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Waldemar Roque de Oliveira.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Alberto Moura, nos termos do artigo 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Pedro Rodrigues de Almeida, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas pela menor Helena Maria da Conceição, pelos fundos com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Regina Ceil Alves Moura, nos termos do artigo 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Helena Maria Alves Moura, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Ernani Pires Domingues e fundos com terras requeridas por Miguel Dutra da Silva.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Alberto Barbur, nos termos do artigo 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Arlindo Viscard e outro lado direito com terras de propriedade do Sr. Jerônimo Valentim, lado esquerdo com terras requeridas por Robert Neutschel.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Alves Pereira e outros, nos termos do artigo 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Susumo Watanabe, lado direito com terras requeridas por Moisés D. Coelho, esquerdo com terras de quem de direito, fundos com terras requeridas por quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Vieira da Silva, nos termos do artigo 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem direita do Rio Ararandeu, lado direito com Elpidio Cavenaghi, lado esquerdo com Miguel Maia Melo e fundos com Celso Romeu Espósito e outro

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Maia Cardoso, nos termos do artigo 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Jonas Pires Correa, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com Moisés Domingos Coelho e fundos com Galdino e Joaquim Campos.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Dr. Bolivar Roxo Nobre, nos termos do artigo 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiu na margem direita, lado direito com terras requeridas por Carlos Siqueira Junior, lado esquerdo com terras requeridas por Clodomiro Dantas Bacellar e outras e pelos fundos com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Arminda Américo e outro, nos termos do artigo 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Nunes Santos, lado direito com terras requeridas por filhos de Albino Citon, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por filhos de Horácio da

Cruz.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Lourenço Marcos Esteves, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Waldomir Naffah, lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Domingos Marcos Esteves.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Francisco Silveira Machado, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Ararandeuá na sua margem esquerda, lado direito com terras requeridas por Nadir Silveira lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Olivio Polizeli e fundos com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por José Alberto Macêdo, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Jacob Moisés Lerner, lado direito com terras requeridas por Halim Atique, lado esquerdo com quem de direito e fundos também com terras de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Jonas Pires Corrêa, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Abilio Del'Arco, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Santos Oliveira, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Bruno Guaresemim, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Angelo Geraldo e fundos com terras requeridas por Elza Sanches e Irmãos Baracioli. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Clodomiro Dantas Bacellar Filho e outros, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente na margem direita o Igarapé Braço Grande, afluente do rio Capim, lado direito com terras requeridas por Bólvir Roxo Nobre, lado esquerdo com terras de quem de

direito e fundos dom terras requeridas por Mariana Dalva e Joaquim Garcia de Souza, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Benito Morales, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Irene Martis nez, lado direito com terras requeridas por Ermando Guimarães, lado esquerdo com José Castilho Netto e fundos com Antonio Castilho. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Fausto Lerner, nos termos do Artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Renato Peres Fernandes, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Jacob Moisés Lerner e fundos com Halim Atique. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nadir Brito Silveira, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente com o Rio Ararandeuá na sua margem esquerda; lado

direito com terras requeridas por Francisco Silveira Machado; lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nair Fuza, Emilia Fuza e outros, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito com as seguintes indicações e limites: pela frente com a margem esquerda do rio Surubú; lado direito com terras requeridas por Orlando Del'Arco e lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por José Soares Sobrinho. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Irene Augusto Antunes, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 440. Termo; 440. Município — Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Otacilio Garcia; lado direito com terras requeridas por João D'Alomo e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Arlindo Viscard e fundos com terras de quem de direito O lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Orlando Del'Arco, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria

agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 44o. Termo; 44o. Município — Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do rio Surubiú; pelo lado direito, com terras requeridas por Abilio Del'Arco e pelos lados esquerdo e fundos, com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 2.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por José Dourado Sobrinho, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Olavo Fleury, lado direito com terras requeridas por Atílio Viscardi e pelos fundos com terras requeridas pelos filhos de Samuel Rabelo e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Cezar Bergamo.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Maria Irene e outro, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras requeridas por Benedito Jesus Lourenço, pelo lado direito com terras com quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Aderval Benot e pelo fundo com terras requeridas pelos filhos de João Dias.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Victor Benatti, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Araran-deua, na sua margem esquerda lado direito com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva, lado esquerdo com terras requeridas por Miguel Maia Melo e José Toloto.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Lucas Dutra da Silva, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Julio Cezar Cardoso, lado direito com terras requeridas por José Alberto Macedo, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Elpidio Cavenghi, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o rio Araran-deua a margem direita, medindo 6600 metros. Pelo lado direito com terras requeridas por Lázaro Souza Dias e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva, medindo cada lado 6600 metros. Pelos fundos com terras requeridas por Argemiro e Sebastião Alves de Carvalho e de quem de direito, medindo 6600 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Lella Nunes Ribeiro e outros, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeri-

das por Debrair Alves Pereira, lado direito com terras requeridas por Irmãos Rocha, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por filhos de Carlos Ribeiro.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Roberto Lucatto Hansen e outros, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com o Rio Capim, pelos lados direito e esquerdo, com terras de quem de direito, pelos fundos com terras requeridas pelos menores Nelson Aueid Lucatto e João Alberto Bertelli Lucatto. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Luiza Martos Fontes Beltran, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com terras requeridas pelo Dr. Caetano Agrário Beltran Cervante, pelo lado direito com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Simpliciano Elias de Oliveira. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Halim Atique, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma

sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Fausto Lerner, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por José Alberto Macêdo e fundos com Fernando Mendes de Souza. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Mariana Dalva e outro, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com terras requeridas por Clodomiro Dantas e outros, pelo lado direito com terras requeridas por José Garcia de Souza e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Bolivar Roxo e outros. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José Barletta, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Igarapé Braço Grande afluente do Rio Capim, medindo 3.300 metros lado direito com terras requeridas por Antonio Martinez Peres, lado esquerdo com terras requeridas por Francisco Nunes Alvarenga e outros, medindo cada lado 3.300 metros e fundos com terras requeridas por José Castilho Netto, medindo 3.300 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 30 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Enoy Batista Campos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 9o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à direita com Luiz Clementino de Souza, pela esquerda com o Rio Trairão, fundos com o lote requerido por Sergio Antonio Campos Meireles e frente com terras requeridas por Cildo Campos Meireles. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Luiz Clementino de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 9o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita com terras requeridas por Iná Lopes Meireles, pela esquerda com Enoy Batista Campos, pelos fundos com Olga Coelho de Souza, e pela frente com o Rio Trairão. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Luiz Guedes de Amorim, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 9o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita com o lote de terras requeridos por Rosineth Barreto Pinheiro, à esquerda com José Carlos Pinheiro Moreira, pelos fundos com Geraldo de Souza, e finalmente pela frente com o Rio Fresco. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Rosineth B. Pinheiro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 9o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita com o lote de terras requerido por Iná Lopes Meireles, à esquerda com o lote requerido por Luiz Guedes Amorim, fundos com Isnard Franco, e pela frente com o Rio Fresco. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sergio Antonio Campos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 9o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita com o lote de terras requerido por Olga Coelho de Souza, lado esquerdo com o lote requerido por Max Jorge Campos Meireles, e pelos fundos com Aloysio da Silva Mesquita e frente com Enoy Batista Campos. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

OPINIÃO DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento que se refere o decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito JACQUIM REJELLO SEQUEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Ramos, n. 20, apt. 203.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 7 de dezembro de 1960.

(a.) ARTHUR CLAUDIO MELLO, 1o. Secretário.

(T. — 460 — 8, 10, 11, 13 e 14/12/60)

CONSTRUTORA PAVINORTE S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de dezembro de 1960, às 15 horas na sede da Sociedade à Avenida Presidente Vargas n. 53, afim de deliberar o seguinte:

- I) Prorrogação do mandato da Diretoria;
- II) Incluir no Conselho Fiscal um Perito Contador.

Belém, 7 de dezembro de 1960.

(a.) A Diretoria.
(Ext. — 10, 11 e 13/12/60)

CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DO SAPS DO PARÁ
CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Caixa Beneficente dos Servidores do SAPS do Pará (CAESTPSP), ficam convocados todos associados, para uma reunião de Assembléia Geral, a se realizar no dia 12 de dezembro de 1960 (2a. feira), às 15,00 horas, no Restaurante Popular de Belém, à Praça General Magalhães, para tratar do seguinte:

- a) aprovação dos Estatutos;
- b) marcar a data da eleição da Diretoria;
- c) o que ocorrer.

Será feita a 1a. convocação às 15,00 horas com o número legal de associados e, às 16,00 horas a 2a. convocação com o número presente para deliberar.

Belém, 5 de dezembro de 1960.

Visto:
Abilio Paes dos Santos
Presidente
Pedro Gusmão
Secretário
(Ext. — 8 e 10/12/60)

COMPANHIA AMAZONAS
Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária desta Sociedade a ser realizada às 9 horas do dia 14 do corrente em nossa sede social à rua Gaspar Viana, 16 nesta cidade, para tratar do seguinte:

- a) autorização a Diretoria

para alienar bens imóveis constantes do patrimônio da Sociedade, desnecessários a seus fins;

b) o que ocorrer.
Belém, 6 de dezembro de 1960.

(a.a.) **W. Anderson, Sidney Barros** — Diretores.
(Ext. — 8, 10 e 11/12/60)

CURTUME AMERICANO
S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

De acordo com o que prevê o art. 32 da Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, que rege as Sociedades por ações, convidam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para a reunião de assembléia geral extraordinária, que se realizará dia 15 do corrente, às 17,00 horas, na sede social, à Rua Belém, n. 152, afim de tratar do aumento de Capital da Sociedade, e o que então ocorrer.

Belém, 6 de dezembro de 1960.

NAGIE JORGE HONCI
Presidente da Diretoria
(Ext. — Dias 7, 9 e 10/12/60)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EDITAL

Faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Antônio Ferreira do Nascimento requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, sito à Rua O' de Almeida, coletada sob o n. 292, antigo 170, perímetro compreendido entre à Avenida Getúlio Vargas e à Trav. Frei Gil de Vila Nova, medindo 5,45m de frente por 10,7 metros de fundos, de acordo com os documentos existentes, marquei o dia 10 de Dezembro do corrente, às 8 horas da manhã para executar os trabalhos requeridos convidando por intermédio deste os confinantes a comparecerem ao local, no dia e hora marcados a fim de reclamarem o que lhes fôr de direito.

(a.) **Fernando Augusto Silva** — Engenheiro do D.P.A.

(Ext. — 2 e 10/12/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SÁBADO, 10 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 5.265

COMARCA DE SANTAREM CITAÇÃO COM O PRAZO DE 50 DIAS

O doutor Manoel Cabela Alves, Juiz de Direito da Segunda Vara, da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 50 dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que por Durval Dias Vieira lhe foram apresentadas as petições do seguinte teor: (Petição inicial) — "Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém. — DURVAL DIAS VIEIRA, brasileiro, casado, proprietário e fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Belém, Capital deste Estado, à travessa Apinagés n. 138, por seu procurador judicial infra assinado, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, carteira n. 461, como do mandato junto (Doc. n. 1), vem respeitosamente perante V. Excia., dentro do prazo estabelecido no art. 677, do Código de Processo Civil, contado da execução do mandato de busca e apreensão que requereu contra o Suplicado como medida preparatória (Doc. n. 2), propôr contra ALVARO SANTANA, brasileiro, casado, negociante de gado e que se diz fazendeiro, domiciliado e residente na Capital do Estado, à Avenida Almirante Barroso, n. 916, e também com residência nesta cidade, a presente Ação de Reparação de Dano, na qual se propõe a provar: 1 — Que o Suplicado, dizendo-se credor do Suplicante da importância de Cr\$ 3.142.075,80, por "dívida já vencida, conforme se prova com as inclusas notas promissórias", como declarou na inicial de seu pedido (Doc. n. 3), requereu, como medida preparatória, concedida com audiência unilateral e sem prévia instrução, o aresto em bens do Suplicante, tendo, em cumprimento ao mandato expedido, sido apreendidos judicialmente ou arrestados, nos dias 14 e 15 de junho do corrente ano, os seguintes bens: setenta e sete (77) vacas "Nelore", quarenta (40) vacas "Gyr", três (3) touros "Gyr", um (1) touro "Indubrasil", vinte e três (23) bezerros de doze meses e uma (1) bezerra nova; a fazenda "Trindade", também conhecida por "Espírito Santo", situada no Lago Grande da Franca, deste município e comarca, e uma parte da casa situada nesta cidade, à travessa Barão do Rio Branco, n. 176 (Doc. n. 4). 2 — Que, entretanto, o Suplicado não providenciou a propositura da

EDITAIS — JUDICIAIS

ação principal dentro do prazo estabelecido no art. 677, do Código de Processo Civil, do que resultou ter o aresto, por êle requerido como medida preparatória, perdido a sua eficácia e ficar o mesmo Suplicado obrigado pela reparação dos danos resultantes, conforme decisão que ordenou o levantamento daquela medida (Doc. n. 5); 3 — Que, após o aresto dos semoventes, realizado no dia 14 de junho último (Doc. n. 4), o Suplicado, nos dias 17 a 23 do mesmo mês (Docs. ns. 6, 7, 8 e 9), por deliberação própria, antes de qualquer autorização judicial, somente requerida e concedida no dia 25 (Doc. n. 10), retirou, com apoio de força policial embalada, não requisitada pela autoridade judicial (Doc. n. 8), os semoventes arrestados do poder do depositário Antonio Deodato de Miranda (Docs. ns. 6 e 7); 4 — Que, posteriormente, sem providenciar a regular citação do Suplicante e sua mulher, de vez que também foram arrestados imóveis (Doc. n. 4), o Suplicado, obtendo, em data de 28 do sobredito mês de junho, uma autorização judicial concedida com infringência de impositivos preceitos legais, sob o pretexto de serem as partes "maiores e plenamente capazes", procedeu à venda da maior parte dos semoventes arrestados, de que antes se apossara, sem avaliação prévia e sem as formalidades da praça ou leilão público, não dando sequer notícia, nos autos, do preço das vendas e nem oferecendo a depósito, como lhe cumpria, o produto dessas vendas, tendo antes da autorização do juiz vendido 4 vacas "Gyr", das arrestadas, ao sr. Jair Cota, no porto desta cidade, pelo preço global de nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00), quando o custo de cada uma foi de Cr\$ 37.000,00 (Docs. ns. 9, 11 e 12); 5 — Que, intimado o Suplicado, na pessoa de seu patrono, da determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, transmitida em telegrama expedido por seu Presidente, que, em virtude de uma reclamação apresentada pelo Suplicante, mandou sustar a venda de quaisquer bens arrestados, ousou o Suplicado informar, nos autos, faltando à verdade, que já haviam sido vendidos todos os animais arrestados (Docs. ns. 13 e 14); 6 — Que, todavia, é absolutamente certo que os animais adquiridos pelo sr. Vicente Miléo ainda não lhe haviam sido vendidos até o

dia 16 de agosto último, conforme declaração firmada pelo mesmo Vicente Miléo (Doc. n. 14), venda que somente foi feita no dia 27 do referido mês de agosto (Doc. n. 15), quando já havia sido requerido o levantamento do aresto (Doc. n. 5); 7 — Que o Suplicado adiantou ainda, com inexcusable coragem, ao prestar a inverídica informação de que já havia vendido o gado, que dos animais que foram arrestados, e que sem possível explicação se encontravam em seu poder e não sob a guarda do depositário, fez entrega de 28 vacas "Nelore" à Secretaria de Produção do Estado, a que disse "pertencerem", agindo por arbítrio próprio, sobrepondo-se, dessa forma, à autoridade da lei e do juiz do feito (Docs. ns. 16 e 16-A), quando é certo que esses animais, com outros mais, foram adquiridos pelo Suplicante por compra ao Governo do Estado, por intermédio da referida Secretaria, mediante contrato de financiamento regularmente celebrado (Doc. n. 17), e, assim, cumpria àquela Secretaria, se porventura se julgasse com direito aos semoventes arrestados, vir com embargos de terceiro ou reclamar o seu direito por outros meios legais e não simplesmente, ignorando a autoridade do juiz, oficiar ao Suplicado pedindo-lhe a entrega das mencionadas reses (Doc. n. 16-A), de legítima propriedade do Suplicante, constituindo, portanto, a entrega feita pelo Suplicado manifesto acinte à Justiça e verdadeira afronta à Lei; 8 — Que, ademais, o Suplicado, ao retirar o poder do depositário Antonio Deodato de Miranda os semoventes arrestados (Doc. n. 6), quando então aconteceu morrerem duas (2) vacas da raça "Nelore", das 77 arrestadas (Doc. n. 4), transportou a bordo do motor "Deoclécio" e fez desembarcar na fazenda "Piracão-é", de propriedade do sr. Leonel da Silva Neves, não somente as restantes setenta e cinco (75) vacas "Nelore", das arrestadas, das mencionadas no auto de aresto (menos as 2 que morreram), — como também mais oito (8) vacas da mesma raça "Nelore", que não estavam arrestadas, perfazendo o total de oitenta e três (83) vacas "Nelore", que deixou nos campos da fazenda do referido sr. Leonel da Silva Neves, conforme declaração por êle firmada, aqui apresentada por certidão extraída do original, que se encontra no

Tribunal de Justiça do Estado (Doc. n. 18); 9 — Que, outrossim, ao tomar os animais da guarda do depositário, o Suplicado fez embarcar no motor "Deoclécio" não somente os demais semoventes arrestados, ou sejam quarenta (40) vacas "Gyr", um (1) touro "Indubrasil", vinte e três (23) bezerros de doze meses e uma (1) bezerra nova, constantes do auto de aresto (Doc. n. 4), mas também quatro (4) bezerros e oito (8) mamotes das raças "Gyr" e "Nelore", que não estavam incluídos no auto de aresto (Doc. n. 19); 10 — Que, assim, o Suplicado, por ocasião da remoção que fez dos animais judicialmente apreendidos, retirou da fazenda do Suplicante, além dos semoventes arrestados (Doc. n. 4), mais oito (8) vacas "Nelore", quatro (4) bezerros e oito (8) mamotes, sendo os bezerros e os mamotes das raças "Nelore" e "Gyr", que não estavam arrestados (Docs. ns. 4, 18 e 19); 11 — Que, ao ser dado cumprimento ao mandado de levantamento do aresto, somente foram recuperadas pelo Suplicante nove (9) vacas "Nelore" e respectiva produção verificada depois da apreensão judicial, encontradas e novamente deixadas sob a guarda do sr. Miguel Vasconcelos, no lugar Arapumã, deste município e comarca, de vez que o Meritíssimo Juiz, por despacho nos autos de aresto, mandou que o levantamento não envolvesse os animais que houvessem sido vendidos pelo Suplicado com autorização judicial de validade embora discutível, enquanto o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado não se pronunciasse a respeito, ao julgar o recurso de agravo de instrumento interposto pelo Suplicante (Docs. ns. 15, 20, 21 e 22); 12 — Que, por conseguinte, ressalvada a hipótese de virem a ser apreendidas e restituídas ao Suplicante, por decisão posterior, antes do julgamento desta causa, os semoventes vendidos pelo Suplicado aos srs. Vicente Del Quercia Miléo, Leonel da Silva Neves, Arimdo Cantídio Corrêa, Francisco Pereira Chaves e outros, como também a hipótese de serem encontrados alguns animais desviados ou ocultados, — deve o Suplicado responder pela reparação do dano causado ao Suplicante com a não recuperação por êste, até agora, dos seguintes animais de que aquêlé se apossou, e por êle vendidos ou desviados, a saber: 76 vacas "Nelore", adquiridas pelo preço de Cr\$ 35.000,00 (Doc. n. 17) cada uma, com o acréscimo

de 15 % de despesas com transporte do porto de Belém, razão durante a viagem, acompanhantes, tratamento e zelo durante o tempo que esteve o gado no Lago Grande, e produção provável, a Cr\$ 40.250,00 — Cr\$ 3.059.000,00; 40 vacas "Gyr", a Cr\$ 42.000,00 cada, incluindo o preço de custo, despesas com acima e produção provável — Cr\$ 1.680.000,00; 3 touros "Gyr", adquiridos por Cr\$ 55.000,00 cada um, com o acréscimo de 10% de despesas, a Cr\$ 60.500,00 — Cr\$ 181.500,00; 1 touro "Indubrasil" — Cr\$ 66.000,00; 27 bezerras, a Cr\$ 12.000,00 — Cr\$ 324.000,00; 1 mamote, a Cr\$ 16.000,00 — Cr\$ 128.000,00; uma bezerra nova — Cr\$ 5.000,00. Soma: — Cr\$ 5.443.500,00. 13 — Que, por outro lado, o Suplicado, ao intentar, com manifesta malícia, a cobrança judicial de quantia maior do que podia exigir e lhe era devido pelo Suplicante, iniciada com a medida preparatória que requereu, consistente no aresto dos bens do Suplicante e à qual deu aquêle a feição de verdadeira ação executiva, com a benevolência do juiz, tanto que, entendendo como hábil o meio que procurou para satisfação do seu propósito de cobrança indébita, chegou a vender bens arestados, apropriando-se do resultado (Docs. ns. 12 e 16). — incorreu na sanção do art. 1531, 2a. parte, do Código Civil, devendo, portanto, ser condenado a pagar ao Suplicante o equivalente ao que lhe pediu a mais do que podia exigir e era devido pelo Suplicante; 14 — Que, conforme consta da inicial (Doc. n. 3), o Suplicado se disse credor do Suplicante da importância de três milhões cento e quarenta e dois mil e setenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 3.142.075,80) por dívida já vencida, conforme se comprova com as inclusas notas promissórias, quando com base nos títulos apresentados, somente podia exigir o pagamento da quantia de um milhão quinhentos e vinte e nove mil duzentos e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.529.255,80), sendo Cr\$ 800.000,00 correspondentes ao valor total de quatro notas promissórias emitidas pelo Suplicante em favor de Adormevil Santana e por este endossadas em branco (Doc. n. 23), e Cr\$ 720.205,80 de quatro notas promissórias emitidas diretamente pelo Suplicante em favor do Suplicado (Doc. n. 24), todas vencidas, — com exclusão, portanto, dos seguintes títulos, que não autorizavam o pedido contra o Suplicante: 3 notas promissórias emitidas pelo Suplicante em favor do Suplicado, no valor de Cr\$ 1.007.000,00, porém com os respectivos vencimentos marcados para os anos de 1962 e 1963 (Doc. n. 25); 4 notas promissórias emitidas pelo Suplicante em favor de Adormevil Santana, no valor de Cr\$ 531.000,00, já vencidas, sem endosso do credor ao Suplicado, nem endosso em branco (Doc. n. 26); e 2 notas promissórias emitidas por Dorivaldo Melo Vieira em favor do Suplicado no valor de Cr\$ 74.852,00, sem aval do Suplicante ou qualquer responsabilidade deste (Doc. n. 27); 15 — Que, assim, é lícito ao Suplicante reclamar, por via da presente ação, o pagamento da quantia de seiscentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 605.852,00), correspondente à pena civil em que incorreu o Suplicado e equivalente ao que pediu a mais do que podia exigir e lhe era devido pelo Suplicante (Docs. ns. 26 e 27), já excluído

o valor dos títulos ainda não vendidos (Doc. n. 25) e que foi computado na inicial da medida preparatória desta causa, por estabelecer a lei, para o caso, pena diferente; 16 — Que, além disso, o Suplicado, agindo abusivamente, causou outros danos contra o Suplicante, consistente no abalo de crédito, — ao afirmar, na inicial de seu pedido de aresto, que o Suplicante, "dolosamente com o interesse manifesto de prejudicar" o Suplicado, estava entabulando a venda "de seu gado existente em duas fazendas no Lago Grande da Vila Franca neste município e comarca, e outros bens que possui, constando ainda que pretencia ausentar-se para lugar desconhecido, nada pagando" ao Suplicado (Doc. n. 3), e, também, ao dar desusado aparato às diligências do mandado de aresto, com a movimentação dos animais arestados de um para outro lado, por arbitrio seu, sempre com a ostensiva assistência de força policial embalsada, inclusive quando fez desembarcar vários animais no porto desta cidade, criando, perante todos, um ambiente de demora, liquidação e descrédito para o Suplicante, com graves prejuízos ao seu patrimônio moral; 17 — Que: "O abalo de crédito é dano patrimonial e, como tal, bem observa José Dias de Aguiar, "sua influência prejudicial se exerce em relação ao patrimônio não só do comerciante, mas de qualquer profissional, que dependa da manutenção de seu prestígio junto aquêles com quem entra em relações de ordem patrimonial" (Sentença do Dr. Mário Hoepfner Dutra, confirmada por ac. unân. da 4a. Câm. Civ. do Tribunal de Justiça de São Paulo, de 18-5-53, in "Rev. dos Tribunais", vol 214, pag. 292); 18 — Que, nestas condições, o Suplicante tem haver ao Suplicado, pela presente ação de reparação de dano, as seguintes indenizações: — Indenização dos danos resultantes da execução do mandado de aresto, expedido a requerimento do Suplicado como medida preparatória e cuja eficácia foi declarada extinta, na forma do art. 677, do Código de Processo Civil, correspondentes ao valor dos semoventes arestados, vendidos, desviados ou ocultados e não restituídos ao Suplicante, como da demonstração no item 12, desta inicial: cinco milhões quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 5.443.500,00); indenização correspondente à pena civil do art. 1531, segunda parte, do Código Civil, na importância de seiscentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 605.852,00); indenização por abalo de crédito, com fundamento no art. 159, do Código Civil, que o Suplicante estima em oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00); despesas feitas pelo Suplicante com documentos que instruíram a sua reclamação ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, o pedido de levantamento do aresto, o seu recurso de agravo de instrumento, com honorários de advogado nesses casos, bem como o frete de embarcações para as diligências relativas ao levantamento do aresto e oficiais de justiça, conforme comprovação oportuna, — na importância de sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 63.500,00), — tudo perfazendo o total, provável, de seis milhões novecentos e doze mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 6.007.852,00), — com o presente feito e os respectivos honorários do patrono da

causa, acertados na base usual de vinte por cento (20%); 19 — Que a presente ação é, pois, para o fim de ser o Suplicado condenado a pagar ao Suplicante, a título de indenização pelos danos por aquêle causados a este, segundo a exposição acima, a importância de seis milhões novecentos e doze mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 6.912.852,00), ou ou que realmente apurado e fixado no curso da ação e sua decisão, ou na execução, além das custas e honorários. Respeitosamente requer o Suplicante a V. Excia. se digno de mandar citar o Suplicado Alvaro Santana, já acima qualificado, e atualmente na Capital do Estado, mediante a expedição de Carta Precatória, para comparecer a presente AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO dentro do decêndio legal e para todos os seus termos, até final, pena de revelia. Protesta por todos os generos de provas admitidas em direito, principalmente pelo depoimento pessoal do Suplicado, pena de confesso, inquirição de testemunhas, vistorias, arbitramento e documentos que ainda se fizerem necessários. Nestes termos, D. e A. esta por dependência, com os inclusos documentos, e dado à causa, para os devidos fins, o valor de Cr\$ 6.912.852,00 — Pede deferimento. Santarém, 4 de outubro de 1960. — (a.) p. SILVERIO SIROTHEAU CORRÊA". (Está devidamente selada). Distribuição: "Ao MM. Dr. Juiz da 2a. Vara. Santarém, 4-10-60. — (a.) Waldemar Cunha". E nessa petição proferi o despacho do teor seguinte: "D. A. Como requer. Santarém, 4 de outubro de 1960. — (a.) Manoel Cacela Alves". (Estão coladas e inutilizadas com o despacho e a assinatura do Juiz 3 (três) estampilhas do Estado no valor de cento e cinquenta cruzeiros, correspondentes à metade da taxa judiciária). — (Segunda petição): Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Santarém: DURVAL DIAS VIEIRA, por seu procurador judicial infra assinado, nos autos da ação de reparação de dano que move contra ALVARO SANTANA, expediente da srta. Escrivã Maria do Carmo Bentes Vieira, tendo sido expedida, pela Capital do Estado, carta precatória para citação do réu, a qual, depois de expedido, ali, o respectivo mandado, foi devolvida com a certidão passada pelo oficial de justiça José Gomes do Nascimento de que o referido Alvaro Santana não mais residia à Avenida Almirante Barroso, n. 916, pois dali se mudara para a Vila Familiar, sita à Avenida Pedro Miranda, onde também não foi encontrada, tendo sido expedida, para lugar incerto e não sabido, segundo informações dos vizinhos, — vem, por isso, respeitosamente, requerer a V. Excia. se digno de ordenar a citação do réu por edital observadas as formalidades legais. Nestes termos, Pede deferimento. Santarém, 1 de novembro de 1960. (a.) Pp. Silvério Siroteau Corrêa. (Está devidamente selada). Despacho: "A vista das certidões passadas pelo Oficial de Justiça do Juízo deprecado, faça-se a citação por edital com o prazo de cinquenta dias, publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado e duas no jornal desta cidade. Santarém, 4 de novembro de 1960. — (a.) Manoel Cacela Alves". Em virtude do que mandou passar o presente edital de citação com o prazo de cinquenta (50) dias, pelo teor do qual fica o referido Alvaro Santana citado

para todos os termos da ação, até final sentença e sua execução. E para os fins devidos, este edital será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Estado e na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de novembro de 1960. Eu, Maria do Carmo Bentes Vieira, Escrivã do 2o. Ofício, subscrevi. — (a.) MANOEL CACELA ALVES.

Confere com o original.
A Escrivã: — Maria do Carmo B. Vieira.
(T. 529 — 10-12-60).

COMARCA DA CAPITAL HASTA PUBLICA

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de trinta (30) dias, dêle vierem ou tiverem conhecimento, que no dia quatorze (14) do próximo mês de dezembro, às onze (11) horas, no Palacete do Fórum, à Praça D. Pedro II, nesta capital e sala de audiência do titular actua, irão a público pregão de venda e arrematação em hasta publica os bens abaixo descritos, penhorados para garantia do pagamento pedido e demais despesas judiciais decorrentes da ação executiva que o BANCO DE CREDITO DA AMAZONIA S. A., estabelecido com sede nesta capital, move contra Roldérico Flexa da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Marapanim, município o mesmo nome, neste Estado, a saber:

UMA CASA, sita à avenida Rio Branco, canto com a rua Coqueiro, na cidade de Marapanim, casa esta de taipa, coberta com telhas de barro, contendo sala, alcova, varanda, cozinha e seu respectivo alpendre, edificada em terreno próprio, devidamente assoalhada com táboas de madeira de lei, rebocada e caiada interna e externamente, avaliada em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); CASA residencial, situada à rua Bartolomeu Ferreira, naquela cidade de Marapanim, neste Estado, construção de taipa, coberta de covacos de madeira, contendo sala, quarto, corredor e cozinha, com piso de atêrro, construída em terreno do Patrimônio Municipal, avaliada em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao portador dos auditórios que aceitará o quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas de arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 dias do mês de novembro de 1960. — Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo. — Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital.

(T. — 464 — 10-12-60).